



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 2/2025 DG-SOB/SOBRAL-IFCE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O AUXÍLIO FORMAÇÃO**

**O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE *CAMPUS* SOBRAL**, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para a concessão de auxílio formação aos/às discentes regularmente matriculados/as no *campus* Sobral, no semestre letivo de 2024.2, para as vagas ociosas do Edital 11/2024 DG-SOB/SOBRAL-IFCE, obedecendo à Resolução nº 24, de 1º de março de 2023, CONSUP/IFCE.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Considerando a condição de vulnerabilidade social dos/as estudantes e a necessidade de acesso aos auxílios em forma de pecúnia, o presente edital se destina à seleção de estudantes regularmente matriculados/as nos cursos técnicos ou superiores do IFCE *campus* Sobral, para o auxílio formação.

1.2 O prazo de validade deste edital é de 06 (seis) meses, a contar da data da sua publicação, 29 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, a critério da Coordenação de Assuntos Estudantis - CAE, uma única vez, por igual período.

### **2. DO OBJETIVO**

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados/as no IFCE *campus* Sobral, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

### **3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Atender às exigências da Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

3.2 Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado nas Resoluções Nº 24, 01 de março de 2023 e Nº 61, de 01 junho de 2023;

3.3 Observar as exigências deste Edital;

3.4 Estar matriculado no *campus* Sobral no semestre em curso;

3.5 Ter sido aprovado em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas do último semestre cursado, nos casos em que o/a estudante tenha sido contemplado/a com algum dos auxílios estudantis de edital (transporte, discentes mães/pais ou moradia) em processo imediatamente anterior ao edital vigente (Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE, art. 10, inciso III). Exemplificando: estudante que teve o auxílio cancelado este ano por ter excedido o limite de reprovações estabelecido no RAE não poderá participar do Auxílio Formação.

### **4. DOS AUXÍLIOS E VAGAS DISPONÍVEIS**

4.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, conforme quadro explicativo:

AUXÍLIO	VAGAS	QUANTIDADE DE PARCELAS
Formação	02 + L.E.	12

\*L.E: Lista de Espera

4.2 O valor da parcela do auxílio será de R\$ 398,95, estabelecido conforme o que dispõe o art. 42 do RAE (Resolução CONSUP nº 24/2023);

4.3 O/a estudante contemplado/a pelo Auxílio Formação receberá 12 parcelas, contadas a partir do início da realização das atividades nos projetos.

## 5. REGRAS DE ATENDIMENTO

5.1 Os/as estudantes que forem contemplados/as com o auxílio dentro das vagas, farão jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir do início da execução das atividades do projeto;

5.2 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, ficarão na lista de espera;

5.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus Sobral até junho de 2025;

5.4 Nos casos definidos no item 5.3, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos;

5.5 Após junho de 2025, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o/a estudante se inscrever em novo processo seletivo, caso deseje concorrer ao auxílio.

## 6. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

6.1 AUXÍLIO FORMAÇÃO - visa à ampliação e ao fortalecimento da formação discente, por meio da realização de atividades em projetos de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais que estejam relacionados ou dialoguem de forma interdisciplinar com o seu curso. Será concedido pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com recebimento de 06 (seis) a 12 (doze) parcelas, de acordo com o tempo previsto no projeto;

6.2 São requisitos para a concessão do Auxílio Formação:

6.2.1 Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;

6.2.2 Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o/a coordenador/a do projeto;

6.2.3 Apresentar parecer favorável dos/as responsáveis pelo projeto, caso o/a discente esteja matriculado no primeiro semestre

## 7. DA INSCRIÇÃO

Os/As estudantes deverão se inscrever, no período de 01 a 06 de fevereiro de 2025, atentando para o seguinte passo a passo:

7.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando a documentação solicitada. É necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

7.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 06 de fevereiro de 2025, para que a mesma conste no sistema;

7.3 Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deverá abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: link do site/SUAP, clicar em

Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;

7.4 Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

7.5 Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

7.6 É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;

7.7 As informações prestadas e a documentação anexada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

7.8 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

7.9 A FALTA de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no INDEFERIMENTO imediato da solicitação, NÃO CABENDO RECURSO;

7.10 SOMENTE CABERÁ RECURSO nas situações de envio de documentos com pendência (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas);

7.11 É de responsabilidade do/a estudante acompanhar o andamento de sua solicitação no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do status da sua inscrição, atentando-se sempre para as datas e etapas previstas no cronograma deste Edital.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 As documentações para a solicitação dos auxílios estudantis devem estar atualizadas. Considera-se documento atualizado aquele emitido dentro da validade de 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital. Exemplificando a situação supra mencionada: documentação com data de emissão anterior a 29 de outubro de 2024, será considerada desatualizada e, portanto, inválida para este processo seletivo.

8.2 Documentação geral obrigatória:

8.2.1 Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA), com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

8.2.2 Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar, INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE, devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA (pode ser digitalmente pela plataforma GOV.BR) por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos que possuem renda informal (sem comprovação mensal) e que não possuem renda (ex.: agricultores, donas de casa, estudantes, etc) (ANEXO II);

8.2.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

8.2.3.1 O comprovante de residência deve conter nome do/a titular, data de emissão e o endereço informado na caracterização do SISAE. Caso o/a titular do comprovante de residência não seja o/a estudante ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social;

8.2.3.2 Não será aceito comprovante de residência no qual não esteja visível a data de emissão, caracterizando-se como documentação incompleta, e a solicitação será indeferida de imediato;

8.2.4 No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA (pode ser digitalmente pela plataforma GOV.BR) pelo responsável legal (ANEXO III).

### 8.3 Documentação geral classificatória:

8.3.1 Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

8.3.1.1 O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do/a beneficiário/a ou dados bancários, pois não são documentos nominais, bem como declaração emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

8.3.1.2 Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 8.2.1 e/ou 8.2.2 deste edital (ex: se o/a responsável familiar apresentou extrato e não possui fonte de renda, deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda, o anexo II);

8.3.1.3 Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o/a estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio;

**8.4 TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 8 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS DE FORMA MANUSCRITA OU DIGITALMENTE (plataforma GOV.BR), LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.**

## 9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dar-se-á por meio das seguintes etapas:

9.1 Inscrição do/a estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

9.2 Análise socioeconômica pelo Serviço Social;

9.2.1 Caso sejam necessárias informações complementares, estas poderão ser solicitadas através do e-mail ou com a realização de entrevista social. Desta forma, o/a discente deverá ficar atento ao e-mail cadastrado no SISAE;

9.3 Entrevista com a coordenação, no caso de discentes elegíveis para o projeto "PRATICANDO ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NO IFCE CAMPUS SOBRAL";

9.3.1 Os/as discentes que passarão pela entrevista com a coordenação serão comunicados via e-mail informando o dia, horário e local da entrevista. Desta forma, deverão ficar atentos ao e-mail cadastrado no SISAE;

9.4 Divulgação do Resultado Parcial do processo seletivo;

9.5 Interposição de recurso ao Resultado Parcial;

9.6 Análise dos recursos;

9.7 Divulgação do Resultado Final

## 10. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS PROJETOS

10.1 Estudantes do 1º semestre poderão participar do processo seletivo, desde que, se selecionado, apresente parecer favorável dos responsáveis pelo projeto;

10.2 Caso o/a estudante atenda aos critérios específicos para participação em mais de um projeto, deverá preencher a declaração de inscrição nos projetos (ANEXO IV) de modo a especificar a ordem de prioridade dos projetos em que desejaria participar. Esse documento deve ser anexado no SISAE na aba de documentos, em qualquer campo (Ex.: junto aos comprovantes de renda);

10.3 A seguir quadro com a especificação dos projetos aprovados no processo seletivo regido pelo Edital Nº 4/2024 DG-SOB/SOBRAL-IFCE:

TÍTULO DO PROJETO	COORDENAÇÃO	CURSO(S)	CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	VAGAS
PRATICANDO ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NO IFCE CAMPUS SOBRAL	Jessica Maria Silva Sousa	Tecnologia em Alimentos, Técnico em Panificação, Técnico em Agroindústria	Disponibilidade de 12 horas semanais para a execução das atividades nos turnos manhã e/ou tarde	01+LE
CAMINHOS PARA A INCLUSÃO DISCENTE NO CAMPUS SOBRAL	Michelle Arrais Guedes Machado	Cursos de Nível Superior	Estar cursando ou ter cursado as seguintes disciplinas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Física I;</li> <li>• Cálculo I;</li> </ul> Disponibilidade de 12 horas semanais para a execução das atividades no turno da tarde.	01 + LE

10.3.1 Para maiores informações os/as discentes deverão procurar as coordenações dos projetos.

## 11. DO RESULTADO

11.1 O resultado parcial será divulgado no dia 17 de fevereiro, disponível no SISAE;

11.2 Cabe ao/à candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação em todas as etapas da seleção;

11.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone;

11.4 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios mas não forem contemplados/as, ficarão em lista de espera;

11.5 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 21 de fevereiro de 2025, disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço [cae.sobral@ifce.edu.br](mailto:cae.sobral@ifce.edu.br), sendo obrigatória a identificação do/a candidato/a, com nome completo e número de matrícula, e as razões que fundamentam o referido recurso;

12.2 O recurso contra resultado parcial da seleção será interposto em requerimento no SISAE no período de: 18 e 19 de fevereiro de 2025;

12.3 Durante o período de recurso ao resultado parcial o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão;

12.4 Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos com alguma pendência (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas);

12.5 Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade

orçamentária do campus.

### 13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	29/01/2025	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> e <a href="http://www.ifce.edu.br/sobral">www.ifce.edu.br/sobral</a>
Recursos contra os termos do Edital	30/01/2025	Via e-mail: <a href="mailto:cae.sobral@ifce.edu.br">cae.sobral@ifce.edu.br</a>
Resultado dos recursos contra os termos do Edital.	31/01/2025	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> e <a href="http://www.ifce.edu.br/sobral">www.ifce.edu.br/sobral</a>
Inscrições	01 a 06/02/2025	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Análise Socioeconômica	07 a 13/02/2025	Serviço Social
Entrevista com a coordenação do projeto "PRATICANDO ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NO IFCE CAMPUS SOBRAL"	10 a 14/02/2024	A definir
Resultado Parcial	17/02/2025	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Interposição de recursos contra o resultado parcial	18 e 19/02/2025	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Análise de recursos	20/02/2025	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	21/02/2025	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	28/02/2025	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAE (para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do status da inscrição);

13.2 Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o/a estudante através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a estudante mantenha os dados atualizados no SISAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais;

13.3 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;

13.4 Os auxílios serão pagos apenas por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo aceitas inclusive contas digitais. É vedado o pagamento em conta de terceiros ou conta conjunta.

13.5 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assistência Estudantil do IFCE;

13.6 Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as têm o prazo de até 5 (dias) úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício;

13.7 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção;

13.8 Em caso de desistência do auxílio ou de trancamento do curso, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do campus.

Sobral (CE), 27 de janeiro de 2025

*(assinatura eletrônica)*

**Rafael Vitor e Silva**

Diretor-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vitor e Silva, Diretor(a)-Geral do Campus Sobral Substituto(a)**, em 27/01/2025, às 11:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6984129** e o código CRC **890AF592**.